



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
GABINETE DO REITOR**

EDITAL DE SELEÇÃO BOLSA PROUNI

1º SEMESTRE DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Portaria nº 02, de 19 de janeiro de 2011, torna público que se encontram abertas, as inscrições para o Processo de Seleção destinado ao preenchimento de 04 (quatro) Bolsas Remanescentes do PROUNI, especificamente para os alunos que ingressaram em 2011.1 nos diferentes cursos da Universidade conforme classificação em processo seletivo próprio (vestibular) e que atendam aos critérios estabelecidos na Lei nº 11.906, de 13 de janeiro de 2005, bem como o Decreto nº 5493, de 18 de julho de 2005, e na forma deste Edital.

1. NÚMERO DE BOLSAS REMANESCENTES DO PROUNI 2011.1 – POR CURSO/ TURNO

CURSO	TURNO	BOLSA INTEGRAL (100%)
FISIOTERAPIA	MATUTINO	01
MÚSICA C/ VIOLÃO	MATUTINO	01
SERVIÇO SOCIAL	VESPERTINO	01
TEOLOGIA	MATUTINO	01
TOTAL		04

2. PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. As bolsas a serem concedidas serão integrais de 100%, não terão efeito retroativo, vigendo a partir da data de emissão do correspondente Termo de Concessão de Bolsa e serão concedida aos não-portadores de diploma de curso superior e cuja renda familiar *per capita* não exceda o valor de até 1 (um) salário mínimo e ½ (meio).

2.2. Para a concessão das bolsas até o número disponível fixado neste Edital, em cada curso, será observada a ordem classificatória dos candidatos inscritos que, havendo ingressado por Processo Seletivo na Universidade em 2011.1, atendam aos critérios estabelecidos na Lei nº 11.906, de 2005, incluídos os constantes no item 2.1 precedente, e ao seguir:

- a) o estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas, na condição de bolsa integral;
- b) o estudante portador de deficiência, nos termos da lei; e
- c) o professor da rede pública de ensino para os cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, destinados à formação do magistério da educação básica, independentemente da renda a que se referem o art. 3º do Decreto nº 5493, de 2005.

2.3. Os interessados deverão comparecer ao Centro Gerencial da UCSal, situado à Rua Francisco Ferraro, nº 17 – Nazaré, no período de 06 a 11/04/2011, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h, para fornecimento à Comissão Especial de Seleção da seguinte documentação:

Original e cópia legível, que deverá ser autenticada pelo funcionário da Universidade. Só será dispensado o original, se a xerox apresentada for autenticada pelo cartório:

1. **Carteira de identidade** do estudante e demais membros do grupo familiar, e, no caso de menor de 18 anos, apenas a certidão de nascimento;
2. **CPF** de todos os membros do grupo familiar;
3. **Declaração de Imposto Renda 2011, exercício 2010** (recibo de entrega e formulário completo) quando for o caso, do estudante e grupo familiar;
4. **Comprovante de Matrícula Financeira 2011.1**
5. **Histórico escolar do Ensino Médio**;
6. **Histórico simplificado do Ensino Superior em curso**;
7. **Comprovante de percepção de bolsa de estudos integral** durante todo o ensino médio cursado em instituição privada, quando for o caso;
8. **Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica**, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, quando for o caso;
9. Quando **empregado**: três últimos contra-cheques, do estudante e demais membros do grupo familiar no caso de renda fixa ou seis últimos quando houver hora extra e/ou comissão;
10. Quando **autônomo, trabalhador rural ou profissional liberal**: a) declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2011 e 2010 com respectivas notificações de restituição, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas, quando for o caso; b) guias de recolhimento de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; c) extratos bancários dos últimos três meses; d) DECORE (em original) dos últimos três meses – declaração feita por contador inscrito no CRC, constando dados pessoais, tipo de atividade que exerce, local, endereço e retirada mensal do estudante e demais membros do grupo familiar, se for o caso.
11. Quando **sócio-proprietário de empresa ou integrante da administração da empresa ou sociedade**: a) Contrato Social; b) comprovante de Pró-Labore e dividendos decorrentes do referido contrato; c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica; d) extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e) para empresa inativa e/ou sem rendimentos, apresentar declaração de IRPJ inativa ou documento de baixa na JUCEB (Junta Comercial);
12. Quando **aposentado ou pensionista**: comprovante dos últimos três meses de recebimento de aposentadoria ou pensão (Extrato de Benefício);
13. **Carteira de trabalho** de todos os membros do grupo familiar (página da foto, qualificação civil, página do último contrato assinado e a seguinte em branco);
14. **CNIS** (Cadastro Nacional de Informações Sociais - documento obtido no INSS) de todos os membros grupo familiar;
15. **Decisão judicial** que determina o pagamento de pensão alimentícia, quando for o caso;
16. **Certidão de casamento** do estudante, dos pais, se for o caso;
17. **Certidão de Separação Judicial** e Carta de Sentença ou comprovante de ação judicial em andamento, do estudante, dos pais e/ou de outros membros do grupo, se for o caso;
18. **Declaração de próprio punho de uma das partes** (estudante, pais e/ou outros membros do grupo), com duas testemunhas e firma reconhecida de todos para os **casos de separação de fato**, bem como comprovante de residência de ambas as partes, se for o caso;
19. **Certidão de óbito**, se for o caso;
20. **Comprovante de residência** dos membros do grupo familiar;
21. **Comprovante da condição de moradia**, apresentando:
 - se **financiada**, a última prestação paga;
 - se **alugada**, três últimos recibos pagos e contrato de locação (com firma reconhecida);
 - se **cedida**, declaração de cessão, com firma reconhecida e comprovação da propriedade do imóvel pelo cedente;
 - se **pensionato/quarto/república**, declaração do responsável e/ou proprietário do imóvel, com firma reconhecida;
22. **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo Decreto nº 5296, de 02 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso;
23. **Comprovante de ITR (Imposto Territorial Rural) atual e completo**;
24. **Isenção de benefício** pelo Estado, pelo INSS e pela Prefeitura (da localidade onde reside), de todos os membros do grupo familiar;
25. **Comprovantes de desembolso mensal da família**, sobre a mesma dependência econômica, no último mês (recibo): **energia, telefone, água, condomínio, assistência médica, escola, ou outras despesas relacionadas com a manutenção do grupo familiar**;

26. Quaisquer outros documentos que a Coordenação do PROUNI julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, conforme a Portaria nº 02, de 19/01/2011.

2.4. Havendo empate entre candidatos no processo classificatório, o desempate far-se-á pela seguinte ordem prioritária:

I – ser professor de rede pública de ensino regularmente matriculados em cursos de licenciatura, normal superior e pedagogia, observando o disposto no art. 3º do Decreto nº 5493, de 2005;

II – ser autodeclarados indígenas, nos cursos em que estiverem regularmente matriculados;

III – maior número de pontos obtidos no processo seletivo de ingresso na UCSal; e

IV – ter idade maior.

2.5. O Reitor da Universidade divulgará e homologará o resultado classificatório do processo de seleção até o número de bolsas remanescentes indicado para cada curso.

Salvador, 06 de abril de 2011.

Prof. José Carlos Almeida da Silva
Reitor